

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 49

Poder Legislativo

Recife, sábado, 12 de março de 2022

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ALUÍSIO LESSA (PSB), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMERO SALES FILHO (PTB), SIMONE SANTANA (PSB) para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de março, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 3153/2022, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira e terceira entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.)
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 3171/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o direito dos advogados.)
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 3190/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 3154/2022, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 3155/2022, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Disciplina os procedimentos referentes à comprovação anual de vida dos beneficiários da FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 3157/2022, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Estabelece hipótese de comunicação compulsória, por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco, à FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos casos de lavratura de certidão de óbito, e dá outras providências.)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 3158/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes em situação de orfandade decorrente da Covid-19 e dá outras providências.)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 3159/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos.)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 3160/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a proibição de corte do fornecimento de serviços essenciais de energia elétrica e água, às clínicas e hospitais veterinários no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 3162/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado de Pernambuco, que os hospitais disponibilizem leitos de psiquiatria para adultos, crianças e adolescentes, na forma que indica, e dá outras providências.)
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 3164/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.)
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 3167/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de sala de apoio aos Agentes da Segurança Pública, quando em escolta hospitalar de pessoas sob a custódia do Estado.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 3169/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia.)
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 3172/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.)
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 3174/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir princípios para as referidas práticas.)
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 3177/2022, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para elaboração dos planos municipais de arborização urbana no Estado de Pernambuco.)
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 3178/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de projeto de lei de autoria do deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos.)
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 3179/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (Ementa: Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que Dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, originada de projetos de lei de autoria dos deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de dispensar as crianças menores de 12 anos de idade, do uso de máscara de proteção facial.)
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 3180/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o tópico "Perigos e Prevenção do Alcoolismo" nos conteúdos disciplinares das escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- 18) Projeto de Lei Ordinária nº 3181/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- 19) Projeto de Lei Ordinária nº 3183/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - AD DIPER, para estabelecer nova denominação e estrutura para a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. –ADEPE, bem como altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura

e o funcionamento do Poder Executivo para nela fazer incluir a nova denominação da entidade.)
Regime de urgência

20) Projeto de Lei Ordinária nº 3184/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Aliança.)

21) Projeto de Lei Ordinária nº 3185/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Estabelece desconto a ser aplicado às contas de água e de esgoto quando houver interrupção ou fornecimento não for satisfatório dos serviços.)

22) Projeto de Lei Ordinária nº 3186/2022, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Denomina de Rodovia Militão Inácio dos Santos a Rodovia PE-058.)

23) Projeto de Lei Ordinária nº 3188/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)

24) Projeto de Lei Ordinária nº 3189/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2022, no valor de R\$ 2.290.000,00 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES - PE.)
Regime de urgência

25) Projeto de Lei Ordinária nº 3191/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC.)

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 3156/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Edifício Governador Joaquim Francisco", o edifício que abriga a Superintendência de Comunicação Social – SCOM da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 2) Projeto de Resolução nº 3161/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Auditório Governador Marco Maciel", o auditório localizado na Escola do Legislativo – ELEPE.)
- 3) Projeto de Resolução nº 3163/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à França.)
- 4) Projeto de Resolução nº 3165/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Edifício Deputado Antônio de Arruda de Farias", o novo edifício que abrigará o Balcão de Serviços da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 5) Projeto de Resolução nº 3166/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Edifício Deputado Guilherme Uchoa", o edifício que abriga a Escola do Legislativo – ELEPE.)
- 6) Projeto de Resolução nº 3170/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Missionário Moisés Augusto Sobral Lima.)
- 7) Projeto de Resolução nº 3173/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Edifício Deputado Antônio Corrêa de Oliveira", o edifício que abriga a Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 8) Projeto de Resolução nº 3175/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Edifício Deputado Cadoca", o novo edifício que abrigará o edifício-garagem da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 9) Projeto de Resolução nº 3176/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de "Museu da Democracia Palácio Joaquim Nabuco" o Museu da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 10) Projeto de Resolução nº 3187/2022, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a José Reginaldo Veloso de Araújo.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

1.1) Emenda Modificativa nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022 que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

1.1.1) Subemenda Modificativa nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 1º da Emenda Modificativa nº 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

2) Projeto de Lei Complementar nº 3141/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Alberto Feitosa

3) Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

3.1) Emenda Modificativa nº 1/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Modifica art. 4º e acrescenta art. 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

3.2) Emenda Modificativa nº 2/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

4) Projeto de Lei Complementar nº 3143/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados)
Regime de urgência
Relator: Deputado João Paulo

5) Projeto de Lei Complementar nº 3144/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reajusta o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino e vencimento base dos cargos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Diogo Moraes

6) Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Waldemar Borges

6.1) Emenda Aditiva nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, os arts. 9º e 10, renumerando-se os demais.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Waldemar Borges

6.1.1) Subemenda nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o art. 1º da Emenda Aditiva nº 01, ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Waldemar

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2892/2021, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Orgulho Heterossexual.)
Relator: Deputado João Paulo

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2905/2021, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Mulher Dona de Casa.)
Relatora: Deputada Priscila Krause

3) Projeto de Lei Ordinária nº 2929/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o evento Natal Serrano, no município de Taquaritinga do Norte.)
Relator: Deputado Tony Gel

4) Projeto de Lei Ordinária nº 2930/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana da Campanha Estadual Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres.)
Relator: Deputado Tony Gel

5) Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Alberto Feitosa

6) Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

7) Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui diretrizes para instituição da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

8) Projeto de Lei Ordinária nº 3123/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Fabrízio Ferraz (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Afonso Augusto Ferraz a Rodovia PE-355.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

9) Projeto de Lei Ordinária nº 3124/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a Escola Técnica Estadual localizada no Bairro de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3135/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Desafeta a área da Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011, para fins da ampliação e conversão da área ambientalmente protegida em Reserva Particular do Patrimônio Natural.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

11) Projeto de Lei Ordinária nº 3146/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE.)
Regime de urgência
Relator: Deputado João Paulo

12) Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Aluísio Lessa

12.1) Emenda Modificativa nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 3147/2022, que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Aluísio Lessa

13) Projeto de Lei Ordinária nº 3148/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que trata do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, para fins de aperfeiçoamento de suas regras de funcionamento.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Aluísio Lessa

14) Projeto de Lei Ordinária nº 3149/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Aluísio Lessa

Recife, 11 de março de 2022
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE CCLJ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ANTONIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PL), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: DORIEL BARROS (PT), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), MARCANTONIO DOURADO FILHO (PP), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 15 (quinze) de março, terça-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 3153/2022, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira e terceira entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.)

2. Projeto de Lei Complementar nº 3190/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3154/2022, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3183/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - AD DIPER, para estabelecer nova denominação e estrutura para a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – ADEPE, bem como altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo para nela fazer incluir a nova denominação da entidade.)
Regime de urgência

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3188/2022, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3189/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2022, no valor de R\$ 2.290.000,00 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES - PE.)
Regime de urgência

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3191/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC.)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

1.1 Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022 que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

1.1.1 Subemenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 1º da Emenda Modificativa nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

2. Projeto de Lei Complementar nº 3141/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes.

3. Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

3.1 Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Modifica o art. 4º e acrescenta o art. 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

3.2 Emenda Modificativa nº 02/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

4. Projeto de Lei Complementar nº 3143/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados.)
Regime de urgência
Relator: Deputado José Queiroz.

5. Projeto de Lei Complementar nº 3144/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reajusta o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino e vencimento base dos cargos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

6. Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

6.1 Emenda Aditiva nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, os arts. 9º e 10, renumerando-se os demais.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

6.1.1 Subemenda nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o art. 1º da Emenda Aditiva nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Tony Gel.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3146/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.)
Regime de urgência
Relator: Deputado José Queiroz.

2.1 Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG.)
Regime de urgência
Relator: Deputado José Queiroz.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3148/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que trata do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, para fins de aperfeiçoamento de suas regras de funcionamento.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3149/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

Recife, 11 de março de 2022.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTONIO COELHO (DEM), DIOGO MORAES (PSB), ERICK LESSA (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), GUILHERME UCHÔA (PSC), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de março (terça-feira) do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

1. PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar Nº 3153/2022, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (EMENTA: Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira e terceira entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.)

2. Projeto de Lei Complementar Nº 3171/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o direito dos advogados.)

3. Projeto de Lei Complementar Nº 3190/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.)
Regime de urgência

II)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) Projeto de Lei Ordinária Nº 3154/2022, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (EMENTA: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.)
b) Projeto de Lei Ordinária Nº 3155/2022, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (EMENTA: Disciplina os procedimentos referentes à comprovação anual de vida dos beneficiários da FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.)

c) Projeto de Lei Ordinária Nº 3157/2022, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (EMENTA: Estabelece hipótese de comunicação compulsória, por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco, à FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos casos de lavratura de certidão de óbito, e dá outras providências.)

d) Projeto de Lei Ordinária Nº 3158/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes em situação de orfandade decorrente da Covid-19 e dá outras providências.)

e) Projeto de Lei Ordinária Nº 3159/2022, de autoria do Deputado William Brigido (EMENTA: Institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos.)

f) Projeto de Lei Ordinária Nº 3160/2022, de autoria do Deputado William Brigido (EMENTA: Dispõe sobre a proibição de corte do fornecimento de serviços essenciais de energia elétrica e água, às clínicas e hospitais veterinários no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

g) Projeto de Lei Ordinária Nº 3162/2022, de autoria do Deputado William Brigido (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado de Pernambuco, que os hospitais disponibilizem leitos de psiquiatria para adultos, crianças e adolescentes, na forma que indica, e dá outras providências.)

h) Projeto de Lei Ordinária Nº 3164/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.)

i) Projeto de Lei Ordinária Nº 3167/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (EMENTA: Dispõe sobre a disponibilização de sala de apoio aos Agentes da Segurança Pública, quando em escolta hospitalar de pessoas sob a custódia do Estado.)

j) Projeto de Lei Ordinária Nº 3168/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (EMENTA: Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

k) Projeto de Lei Ordinária Nº 3169/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia.)

l) Projeto de Lei Ordinária Nº 3172/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.)
m) Projeto de Lei Ordinária Nº 3174/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir princípios para as referidas práticas.)

n) Projeto de Lei Ordinária Nº 3177/2022, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:Estabelece normas para elaboração dos planos municipais de arborização urbana no Estado de Pernambuco.)

o) Projeto de Lei Ordinária Nº 3178/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de projeto de lei de autoria do deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos.)

p) Projeto de Lei Ordinária Nº 3179/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (EMENTA: Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que Dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, originada de projetos de lei de autoria dos deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de dispensar as crianças menores de 12 anos de idade, do uso de máscara de proteção facial.)

q) Projeto de Lei Ordinária Nº 3180/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (EMENTA: Institui o tópico "Perigos e Prevenção do Alcoolismo" nos conteúdos disciplinares das escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

r) Projeto de Lei Ordinária Nº 3181/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

- s) Projeto de Lei Ordinária Nº 3183/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - AD DIPER, para estabelecer nova denominação e estrutura para a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – ADEPE, bem como altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo para nela fazer incluir a nova denominação da entidade.)
Regime de urgência
- t) Projeto de Lei Ordinária Nº 3184/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Aliança.)
- u) Projeto de Lei Ordinária Nº 3185/2022, de autoria do Deputado William Brigido (EMENTA: Estabelece desconto a ser aplicado às contas de água e de esgoto quando houver interrupção ou fornecimento não for satisfatório dos serviços.)
- v) Projeto de Lei Ordinária Nº 3186/2022, de autoria do Deputado Aglaison Victor (EMENTA: Denomina de Rodovia Militar Inácio dos Santos a Rodovia PE-058.)
- w) Projeto de Lei Ordinária Nº 3188/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (EMENTA: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
- x) Projeto de Lei Ordinária Nº 3189/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2022, no valor de R\$ 2.290.000,00 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES – PE)
Regime de urgência
- y) Projeto de Lei Ordinária Nº 3191/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC.)

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução Nº 3156/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Edifício Governador Joaquim Francisco", o edifício que abriga a Superintendência de Comunicação Social – SCOM da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

2) Projeto de Resolução Nº 3161/2022 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Auditório Governador Marco Maciel", o auditório localizado na Escola do Legislativo – ELEPE.)

3) Projeto de Resolução Nº 3165/2022 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Edifício Deputado Antônio de Arruda de Farias", o novo edifício que abrigará o Balcão de Serviços da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

4) Projeto de Resolução Nº 3166/2022 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Edifício Deputado Guilherme Uchoa", o edifício que abriga a Escola do Legislativo – ELEPE.)

5) Projeto de Resolução Nº 3173/2022 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Edifício Deputado Antônio Corrêa de Oliveira", o edifício que abriga a Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

06) Projeto de Resolução Nº 3175/2022 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Edifício Deputado Cadoca", o novo edifício que abrigará o edifício-garagem da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

07) Projeto de Resolução Nº 3176/2022 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de "Museu da Democracia Palácio Joaquim Nabuco" o Museu da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar Nº 3140/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de Urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

1.1) Emenda Modificativa Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3140/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022 que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

1.1.1) Subemenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o art. 1º da Emenda Modificativa nº 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

2) Projeto de Lei Complementar Nº 3141/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.)
Regime de Urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

3) Projeto de Lei Complementar Nº 3142/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

3.1) Emenda Modificativa Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3142/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA: Modifica art. 4º e acrescenta art. 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

3.2) Emenda Modificativa Nº 02/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3142/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

4) Projeto de Lei Complementar Nº 3143/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

5) Projeto de Lei Complementar Nº 3144/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Reajusta o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino e vencimento base dos cargos que indica.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

6) Projeto de Lei Complementar Nº 3150/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.)
Regime de Urgência
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

6.1) Emenda Aditiva Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3150/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, os arts. 9º e 10, renumerando-se os demais.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

6.1.1) Subemenda nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o art. 1º da Emenda Aditiva nº 01, ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 341/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 1711/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a enviar em meio eletrônico o termo de garantia, a chave de acesso da NF-e e outros documentos legais, enquanto durar o prazo de garantia contratual.)
Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária Nº 2036/2021
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

2.1) Projeto de Lei Ordinária Nº 2036/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes,

a fim de assegurar ao consumidor à obtenção de cópia de contratos, termos de garantia, comprovantes de pagamento, notas fiscais e outros documentos inerentes à relação de consumo, durante o prazo de vigência do contrato e/ou do prazo de garantia dada ao consumidor.)
Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária Nº 1711/2020
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 1824/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de exigir demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 2781/2021, de autoria do Deputado Antonio Fernando (EMENTA Declara de Utilidade Pública a Fundação Jader de Andrade - FUNJADER, localizada no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 2794/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, alterado Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim disciplinar os prazos de atendimento das instituições de ensino superior.)
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer a previsão de inclusão na merenda escolar, preferencialmente, de alimentos in natura ou minimamente processados.)
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (EMENTA: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência.)
RELATOR: DEPUTADO ERICK LESSA

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 2843/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Vacinador.)
RELATOR: DEPUTADO ERICK LESSA

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 2863/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica.)
RELATOR: DEPUTADO ALBERTO FEITOSA

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 2911/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui a Campanha de Incentivo à Emissão de Registro Civil no âmbito do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3095/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de Rodovia Deputado Arthur Correia a Rodovia PE-059, no trecho que liga a entrada da BR-408, em Nazaré da Mata, até o município de Buenos Aires.)
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 3096/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de Rodovia Deputado Drayton Nejaim a Rodovia PE-149, no trecho que liga a entrada da BR-104, em Agrestina, até o Município de Altinho.)
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 3097/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Denomina de Rodovia Deputado Nilson Gibson a Rodovia PE-144, no trecho que liga a entrada da BR-232 até o distrito de Fazenda Nova, em Brejo da Madre de Deus.)
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 3146/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 3147/2022, de autoria do Poder Executivo, (EMENTA: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

17.1) Emenda Modificativa Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3147/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica o Projeto de Lei nº 3147/2022, que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 3148/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que trata do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, para fins de aperfeiçoamento de suas regras de funcionamento.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 3149/2022, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.) Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

Recife, 11 de março de 2022
Sala da Comissão de Administração Pública

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Henrique Queiroz Filho (PL), João Paulo (PCdoB), Laura Gomes (PSB) e Tony Gel (MDB), membros titulares, e na ausência destes, membros suplentes: Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Professor Paulo Dutra (PSB), Romero Sales Filho (PTB) e Waldemar Borges (PSB), para participarem da Reunião Ordinária de deliberação remota a ser realizada às 15 horas do dia 16 de março (quarta-feira), do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

1 - DISTRIBUIÇÃO:

I – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3016/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de promover a utilização do hidrogênio verde.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que dispõe sobre normas de identificação no transporte de animais em transporte aéreo em Pernambuco e dá outras providências.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3052/2022, de autoria do Deputado Marco Aurelio Meu Amigo, dispõe sobre o trânsito de animais domésticos nos elevadores sociais dos condomínios residenciais no Estado de Pernambuco.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3054/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre as diretrizes de Incentivo ao uso do Gás Natural Veicular no âmbito de Pernambuco.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que institui a Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3083/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, dispõe sobre a criação de um abrigo permanente para os cães que atuam ou já atuaram com a Polícia Militar de Pernambuco.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3098/2022, de autoria do Deputado João Paulo, que dispõe sobre o cultivo e o processamento da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343/2006.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3100/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei da Deputada Terezinha Nunes, para proibir a comercialização e uso de coleiras com guizo.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3125/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3128/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia que dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no âmbito do Estado de Pernambuco.

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3135/2022, de autoria do Poder Executivo, que desafeta a área da Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011, para fins da ampliação e conversão da área ambientalmente protegida em Reserva Particular do Patrimônio Natural.

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3159/2022, de autoria do Deputado William Brígido, que institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos.

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3160/2022, de autoria do Deputado William Brígido, de autoria do Deputado William Brígido, que dispõe sobre a proibição de corte do fornecimento de serviços essenciais de energia elétrica e água, às clínicas e hospitais veterinários no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3164/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que Institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3177/2022, de autoria do Deputado Tony Gel, que estabelece normas para elaboração dos planos municipais de arborização urbana no Estado de Pernambuco.

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3184/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Aliança.

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3191/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC.

2 - DISCUSSÃO:

I – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3135/2022, de autoria do Poder Executivo, que desafeta a área da Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011, para fins da ampliação e conversão da área ambientalmente protegida em Reserva Particular do Patrimônio Natural.

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2698/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de promover a valorização das mulheres pescadoras, aqüicultoras e marisqueiras.
Relatora: Deputada Laura Gomes

2. Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2873/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a realização de eventos em que o prêmio ou brinde seja um animal vivo.
Relatora: Deputada Laura Gomes

Recife, 11 de março de 2022.

Deputado Wanderson Florêncio
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a deputada Clarissa Tércio (PSC), deputado Isaltino Nascimento (PSB), deputado Pastor Cleiton Collins (PP) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes: deputada Alessandra Vieira (PSDB), deputado Antônio Fernando (PSC), deputada Fabíola Cabral (PP), deputado João Paulo (PC do B) e deputada Laura Gomes (PSB), para participarem da reunião ordinária de deliberação remota a ser realizada às 11h, do dia 15 (quinze) de março, terça-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 3155/2022, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz. Ementa: Disciplina os procedimentos referentes à comprovação anual de vida dos beneficiários da FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 3158/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes em situação de orfandade decorrente da Covid-19 e dá outras providências;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 3159/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 3162/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado de Pernambuco, que os hospitais disponibilizem leitos de psiquiatria para adultos, crianças e adolescentes, na forma que indica, e dá outras providências;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 3167/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho. Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de sala de apoio aos Agentes da Segurança Pública, quando em escolta hospitalar de pessoas sob a custódia do Estado;

6) Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes. Ementa: Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

7) Projeto de Lei Ordinária nº 3172/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

8) Projeto de Lei Ordinária nº 3178/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de projeto de lei de autoria do deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos;

9) Projeto de Lei Ordinária nº 3179/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tercio. Ementa: Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que Dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, originada de projetos de lei de autoria dos deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de dispensar as crianças menores de 12 anos de idade, do uso de máscara de proteção facial;

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3180/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Ementa: Institui o tópico “Perigos e Prevenção do Alcoolismo” nos conteúdos disciplinares das escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

11) Projeto de Lei Ordinária nº 3181/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Ementa: Dispõe sobre o Programa de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DISCUSSÃO:

1) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido, que altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de proibir a oferta de “embutidos”, “enlatados” e bebidas artificiais, na composição do Cardápio da Alimentação Escolar, da rede pública de ensino, no âmbito

do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;
Relator: Deputado João Paulo

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio , que altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência;
Relator: Deputado João Paulo

3) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2911/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que institui a Campanha de Incentivo à Emissão de Registro Civil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Relator: Deputado João Paulo

4) Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, de autoria do Governador do Estado. Ementa: Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica, conjuntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado.(Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022 que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica), e a Subemenda Modificativa nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 1º da Emenda Modificativa nº 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 11 de março de 2022.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os deputados William Brígido do Republicanos, Antônio Fernando do PSC, Professor Paulo Dutra do PSB e a deputada Priscila Krause do DEM, membros titulares, e, na ausência desses os suplentes, deputados Álvaro Porto do PTB, Joaquim Lira do PSD, Joel da Harpa do PP, Romero Albuquerque do PP e a deputada Teresa Leitão do PT, para participarem da Reunião Ordinária pelo Sistema de Deliberação Remota - SDR, a ser realizada às 14 horas, do dia 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa de Pernambuco, para deliberar sobre a pauta a seguir:

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 3155/2022. Autor: Deputado Fabrizio Ferraz. Ementa: Disciplina os procedimentos referentes à comprovação anual de vida dos beneficiários da FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 3164/2022. Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 3174/2022. Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir princípios para as referidas práticas.

EM DISCUSSÃO:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado.
Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG
Regime de Urgência.
Relatora: Deputada Teresa Leitão.

Recife, 11 de março de 2022.

Deputada FABIOLA CABRAL
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 117 e Art.118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os deputados, FABIOLA CABRAL (PP), JOEL DA HARPA (PP), ADALTO SANTOS (PSB), WANDERSON FLORÊNCIO (PSC), titulares e os (as) deputados(as) DULCI AMORIM (PT), DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), CLÓVIS PAIVA (PP) e WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS), suplentes da Comissão de Assuntos Internacionais, para que compareçam à REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do próximo dia 16 de março do corrente ano, através do sistema de deliberação remota da Assembleia Legislativa de Pernambuco nos termos regimentais, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

- PROJETO DE RESOLUÇÃO 3010/2022, de autoria do Deputado Diogo Moraes,, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República da Eslovênia;
- PROJETO DE RESOLUÇÃO 3017/2022, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, que concede o Prêmio Internacional de País Amigo de Pernambuco ao Canadá.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO 3136/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel;
- PROJETO DE RESOLUÇÃO 3163/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à França.

Recife, 11 de março de 2022

ROMERO ALBUQUERQUE
Presidente

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 117, §1º do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Álvaro Porto, Antônio Moraes, Delegada Gleide Angelo, Fabrizio Ferraz e Marco Aurélio Meu Amigo, membros titulares; Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, Delegado Erick Lessa, Joel da Harpa membros suplentes, para participarem da reunião pelo sistema de deliberação remota a ser realizada às 9h(nove horas), do dia 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos da Resolução nº 1.667, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de lei ordinária nº 2679/2022, de autoria do deputado Wanderson Florencio Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a realização de adestramento de animais domésticos com a utilização de agressões físicas ou psicológicas.
2. Projeto de lei ordinária nº 2682/2022, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar às pessoas com deficiência auditiva e/ou impossibilidade de fala (afonia), o direito ao atendimento acessível nos canais de acionamento de serviços de emergência, nos termos que indica.
3. Projeto de lei ordinária nº 2683/2022, de autoria da deputada Roberta Arraes Ementa: Dispõe sobre a instituição do Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência como medida para facilitar a adoção de medidas de apoio por parte do poder público e providências que busquem melhorar suas condições, possibilitando ainda, um atendimento otimizado a esses cidadãos no âmbito do Estado de Pernambuco.
4. Projeto de lei ordinária nº 2697/2022, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo Ementa: Institui o "Dossiê Mulher" no âmbito do Estado de Pernambuco.
5. Projeto de lei ordinária nº 2700/2022, de autoria da deputada Alessandra Vieira Ementa: Cria o Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco e dá outras providências.
6. Projeto de lei ordinária nº 2701/2022, de autoria da deputada Alessandra Vieira Ementa: Cria o Programa Educativo de Conscientização e Enfrentamento ao Ato de Importunação Sexual nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino.
7. Projeto de lei ordinária nº 2709/2022, de autoria do deputado Paulo Dutra Ementa: Dispõe sobre a doação de tintas, telhas e materiais de construção em geral, apreendidos pelo Estado de Pernambuco, para instituições da rede pública de ensino.
8. Projeto de lei ordinária nº 2710/2022, autoria da deputada Delegada Gleide Angelo Ementa: Dispõe sobre a comunicação às autoridades policiais, pelas pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sobre a ocorrência ou de indícios de ocorrência de fatos que configurem crimes contra a dignidade sexual, praticados por ou cujas vítimas sejam funcionários(as) ou prestadores(as) de serviços sob sua chefia ou comando, nos termos que indica.
9. Projeto de lei ordinária nº 2724/2022, autoria do deputado Romero Albuquerque Ementa: Dispõe sobre a criação da Patrulha PET no âmbito do Estado de Pernambuco.
10. Projeto de lei ordinária nº 2728/2022, autoria do deputado Clodoaldo Magalhães Ementa: Altera a Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei dos Deputados Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes e Clodoaldo Magalhães, para adequações de segurança.

DISCUSSÃO:

I. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de lei ordinária nº 3142/2022, de autoria do de autoria do poder executivo Ementa: Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.
RELATOR ANTONIO MORAES
2. Projeto de lei ordinária nº 3143/2022, de autoria do poder executivo Ementa: Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados
RELATOR ERICK LESSA
3. Projeto de lei ordinária nº 3152/2022, de autoria do poder executivo Ementa: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece
RELATOR ERICK LESSA

II. SUBSTITUTIVOS:

1. Substitutivo 01/2021, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2674/2021) ao Projeto de lei ordinária nº 2674/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas medidas de proteção.
RELATOR DEPUTADO ANTONIO MORAES
2. Substitutivo 01/2021, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2021) Projeto de lei ordinária nº 2624/2021, de autoria da deputada Gleide Ângelo Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de aperfeiçoar a sua redação e atualizá-la aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
RELATOR ERICK LESSA

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Recife, 11 de março de 2022.

DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ
PRESIDENTE

Mensagens

MENSAGEM Nº 33/2022

Recife, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e dispõe sobre a designação de Policial Penal aposentado para realizar tarefas por prazo certo.

O Policial Penal presta serviço essencial, cujo bom desempenho reflete diretamente na melhoria dos serviços de segurança em Pernambuco, considerando que objetivam a guarda, a vigilância e a custódia de presos.

A designação de Policiais Penais aposentados para exercerem atividades de natureza administrativas, permitirá a otimização dos recursos humanos da instituição, garantindo, assim, uma maior eficiência e efetividade dos serviços prestados.

A presente iniciativa é fruto de tratativas do Governo do Estado com as respectivas categorias funcionais e representa mais uma ação da política de valorização dos servidores, como forma de viabilizar um serviço de segurança eficaz e efetivo para o cidadão Considerando a relevância da matéria, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003192/2022

Altera a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e dispõe sobre a designação de Policial Penal aposentado para realizar tarefas por prazo certo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A carreira do Policial Penal é estruturada para prestação de serviços essenciais e constituída das atividades que objetivam a guarda, a vigilância e a custódia de presos. (NR)

§ 1º A carreira de que trata o caput é privativa e de dedicação exclusiva, sendo sua finalidade e característica técnico-especializada incompatíveis com o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada. (AC)

§ 2º Ressalva-se do disposto no § 1º as atividades de magistério e empregos privativos de profissionais da saúde, quando houver compatibilidade de horários. (AC)

§ 3º O Policial Penal quando for efetivado na classe IV, símbolo de nível “PPE”, passará a denominar-se Inspetor Policial Penal Especial -Classe IV, cujas as sínteses de atribuições já estão definidas na Lei Complementar nº 422, de 23 de dezembro de 2019, e previstas na Lei Complementar nº 442, de 10 de dezembro de 2020.” (AC)

Art. 2º Fica instituído, conforme Emenda Constitucional nº 53/2020, o Departamento de Polícia Penal do Estado de Pernambuco, no âmbito do Poder Executivo Estadual, como órgão do Sistema de Segurança Pública, vinculado à Secretaria Executiva de Ressocialização e subordinado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

§ 1º O Departamento de Polícia Penal do Estado de Pernambuco será gerido pelo Superintendente de Polícia Penal, designado pelo Governador do Estado dentre os ocupantes da última Classe da Carreira de Policial Penal do Estado de Pernambuco.

§ 2º As competências e atribuições do Departamento de Polícia Penal do Estado de Pernambuco serão estabelecidas em decreto. Art. 3º Serão privativos da carreira de Policial Penal do Estado de Pernambuco, o exercício das seguintes funções:

- I - Chefe e Gerente de Unidade Prisional;
- II - Chefe de Segurança;
- III - Gerência de Inteligência e Segurança;
- IV - Superintendência de Polícia Penal;
- V - Coordenação de Material Bélico;
- VI - Gerência da Academia de Polícia Penal de Pernambuco;
- VII - Comissão Permanente de Disciplina;
- VIII - Gerência do Centro de Monitoramento Eletrônico de Pessoas;
- IX - Gerência de Operações de Segurança;
- X- Supervisão de Concessão;
- XI - Gestão do Centro de Monitoramento Interno de TV;
- XII - Supervisões nas Unidades vinculadas ao Departamento da Polícia Penal; e
- XIII - as, da área de segurança, previstas no art. 4º da Lei Complementar nº 422, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 4º Os Policiais Penais aposentados que integram os cargos públicos relacionados na Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, na Lei nº 11.580, de 26 de outubro de 1998, e na Lei Complementar nº 442, de 10 de dezembro de 2020, poderão ser designados para a realização de atribuições específicas, nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 5º A designação para a realização de atribuições específicas tem por objetivo proporcionar o aproveitamento do potencial dos Policiais Penais aposentados, sendo efetuada, exclusivamente, para:

- I - o exercício de atividades administrativas, dando apoio nos diversos setores administrativos das Unidades Prisionais e no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- II - o atendimento ao público nas permanências das Unidades Prisionais do Estado;
- III - o recebimento de presos nas Unidades Prisionais;
- IV - a condução de veículos operacionais automotores em atividades de cunho administrativo;
- V - a operação de equipamentos computacionais.

§ 1º O Policial Penal aposentado de que trata esta Lei Complementar será lotado na Secretaria Executiva de Ressocialização, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

§ 2º As atribuições específicas previstas neste artigo, os requisitos, a convocação, a designação, a lotação e as normas complementares serão definidas em decreto.

Art. 6º A designação tratada na presente Lei Complementar somente poderá ser efetuada mediante aceitação voluntária dos Policiais Penais aposentados, após concluído o devido processo seletivo.

Art. 7º A designação para a realização de tarefas por prazo certo será feita em períodos que não excedam a 3 (três) anos.

§ 1º No interesse da Administração, a designação poderá ser renovada por apenas uma vez, pelo mesmo tempo referido no caput. § 2º Para que seja renovada a designação poderá a Administração estabelecer critério de merecimento, aferido mediante avaliação do desempenho funcional do servidor aposentado designado, a ser disciplinada em decreto.

§ 3º Concluída a tarefa, antes do prazo previsto no ato de designação, o servidor aposentado designado será dispensado, nos termos desta Lei Complementar, ou poderá ser atribuído outro encargo do interesse da Administração, respeitando o prazo de limite de designação individual.

- § 4º Além do disposto no § 3º, a dispensa da designação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- I - a pedido;
- II - “ex-offício”:
- a) por conclusão do prazo de designação;
- b) por terem cessado os motivos da designação; ou
- c) por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo, não requerendo, para isso, qualquer justificativa ou motivação;
- III - quando os Policiais Penais aposentados designados:
- a) tiver sentença penal condenatória transitada em julgado;
- b) for acusado de cometer infração penal ou civil e recolhido a estabelecimento prisional, por determinação judicial, por período superior a 90 (noventa) dias;
- c) atingir a idade limite de 70 (setenta) anos;
- d) ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica, a qualquer tempo; ou
- e) por cometimento de infração funcional, após processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 8º O Policial Penal aposentado designado nos termos da presente Lei Complementar não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a designação, poderá fazer jus a:

- I - retribuição financeira;
- II - alimentação;
- III - diárias e outros auxílios previstos em lei;
- IV - férias remuneradas, com o adicional de 1/3 da retribuição financeira; e
- V - 13º salário da retribuição financeira.

§ 1º A retribuição financeira, pelo efetivo exercício, será consignada juntamente com os pagamentos mensais, sob a forma de adicional de designação, nos valores e quantitativos definidos no Anexo Único, isento de descontos previdenciários, sujeitos aos impostos gerais, na forma da legislação tributária em vigor, e não servindo de base de cálculos ulteriores para os respectivos proventos de aposentadoria, ficando expressamente vedada a sua vinculação a quaisquer vantagens remuneratórias, parcelas adicionais ou acréscimos pecuniários.

§ 2º As diárias e os auxílios de que tratam o inciso III serão proporcionados nas condições e nos valores estabelecidos na legislação de remuneração para a situação alcançada em atividade.

Art. 9º Os Policiais Penais aposentados designados nos termos da presente Lei Complementar ficam sujeitos:

I - ao cumprimento das normas disciplinares em vigor, nos mesmos moldes do serviço ativo, principalmente as que tratam a Lei Complementar nº 106, 20 de dezembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968; e

II - às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos onde tiverem atuação.

Art. 10. A designação dos Policiais Penais aposentados será efetuada mediante portaria conjunta do Secretário de Justiça e Direitos Humanos e do Secretário Executivo de Ressocialização, após aprovação pela Câmara de Política de Pessoal - CPP.

Art. 11. O tempo de designação será anotado na ficha do Policiais Penais aposentados apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.

Art. 12. A relação jurídica e a carga horária estabelecidas com base na presente Lei Complementar devem ser nos mesmos moldes dos utilizados para o serviço ativo dos Policiais Penais, observando-se ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 360, de 13 de junho de 2017, e no art. 103 da Lei nº 6.123, de 1968.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

ANEXO ÚNICO	
QUANTITATIVO	VALOR (em R\$)
10% da Previsão do quantitativo do efetivo	1.800,00
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2022.	
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado	
Às 15ª, 3ª, 2ª, 1ª comissões.	

MENSAGEM Nº 34/2022

Recife, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que versa sobre a redefinição das atribuições dos militares inativos do Estado integrantes da atual Guarda Patrimonial, criada pela Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, que tratam da designação desses militares inativos do Estado, para realização de atribuições específicas que, em razão de suas novas competências, passará a denominar-se Guarda Militar do Estado de Pernambuco – GMPE.

A presente proposta tem também por objeto promover uma necessária readequação dos valores da retribuição financeira paga aos referidos militares, cujo último reajuste para todos os níveis data do ano de 2013.

Tal medida pretende, ainda, estancar a atual evasão de militares da denominada Guarda Patrimonial, cujo efetivo previsto é de 3.542 (três mil, quinhentos e quarenta e dois) integrantes, e o existente é de pouco mais de 2.900 (dois mil e novecentos), proporcionando o ingresso de novos policiais militares da inatividade, aproveitando-se, assim, da experiência e potencial dos mesmos, adquiridos durante o tempo que passaram na atividade policial-militar ou bombeiro-militar, com substancial economia para os cofres públicos.

Ademais, o Projeto de Lei em questão também possibilitará incremento na própria atividade de policiamento ostensivo executada pela Polícia Militar de Pernambuco, haja vista que ocorrerá a substituição gradativa dos policiais militares da ativa, que desempenham atividades nas guardas de muralhas nos estabelecimentos prisionais no Estado, por militares inativos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003193/2022

Dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O militar inativo do Estado de Pernambuco será designado pelo Secretário de Defesa Social para a realização de atribuições específicas, nos termos da presente Lei.

Art. 2º A designação para a realização de atribuições específicas tem por objetivo proporcionar o aproveitamento do potencial de militares inativos do Estado, policial militar ou bombeiro militar, permitindo o atendimento de necessidades de segurança e de prestação de serviços técnico-administrativos, em órgãos ou entidades públicas que detenham bens públicos, no âmbito da administração pública estadual e, mediante convênio específico, em qualquer outro Poder no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º A designação de que trata o caput será efetuada por meio de portaria do Secretário de Defesa Social, para as seguintes atribuições na Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE:

I - Oficiais: o exercício de comando, direção, coordenação, supervisão, fiscalização, planejamento, assessoramento, ensino e instrução, assim como para as atividades técnico-administrativas na sede da GMPE, no âmbito interno das Corporações Militares do Estado, e ainda em órgãos ou entidades do poder público estadual, podendo ser designados como:

a) Comandante, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Tenente Coronel do Quadro QOPM da PMPE, a quem caberá o gerenciamento de todos os militares estaduais inativos, designados para exercício de atribuições específicas na GMPE;

b) Subcomandante, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Major e não superior ao de Tenente Coronel dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá auxiliar diretamente o Comandante da GMPE, substituindo-o quando de seu afastamento ou impedimento;

c) Coordenador de Gestão de Pessoas, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação, análise de dados e controle do efetivo da GMPE;

d) Coordenador de Logística, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação e controle dos processos da cadeia de suprimentos e gestão do patrimônio da GMPE;

e) Coordenador de Planejamento e Instrução, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação de todo o planejamento operacional e instrucional da GMPE;

- f) Coordenador de Gestão Administrativa, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação da rotina administrativa e dos recursos organizacionais da GMPE;
- g) Coordenador de Segurança Prisional, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação das atividades administrativas e operacionais dos militares inativos que atuam no âmbito dos Presídios e Cadeias Públicas;
- h) Coordenadores de Áreas (Região Metropolitana do Recife - Área I / Mata Norte - Área II / Mata Sul - Área III / Agreste - Área IV / Sertão - Área V), atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação do efetivo de militares inativos que atuam nos Postos, Batalhões, Grupamentos e Setores Públicos em suas áreas de jurisdição;
- i) Supervisor de Posto, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de 2º Tenente e não superior ao de Capitão dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a supervisão do efetivo lotado em seu posto de serviço;
- j) Fiscal de Posto, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de 2º Tenente e não superior ao de 1º Tenente dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a fiscalização do efetivo lotado em seu posto de serviço; e
- k) Assessor Técnico-Administrativo, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a execução de atividades técnicas e/ou administrativas na sede da GMPE, no âmbito interno das Corporações Militares, e ainda em órgãos ou entidades do poder público estadual;

II - Praças: para os serviços de segurança patrimonial, prisional, assim como para as atividades técnico-administrativas no âmbito interno das Corporações Militares, e ainda em órgãos ou entidades do poder público, podendo ser designados como:

a) Guarda Patrimonial, atribuição que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a responsabilidade por zelar e guardar o patrimônio existente nas instalações públicas estaduais, atuar como guarda ou permanência na sede da GMPE e nos Quartéis da PMPE e do CBMPE, conduzir viaturas e veículos oficiais,

exclusivamente em atividades administrativas, bem como exercer atividades técnicas e/ou administrativas na sede da GMPE e no âmbito interno das Corporações Militares;

b) Guarda de Estabelecimento Prisional, atribuição que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a atividade de guarda dos muros e guaritas dos presídios e cadeias públicas, no âmbito do Estado;

c) Segurança de Autoridade, atribuição indicada pelo Chefe da Casa Militar, que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais e, excepcionalmente por oficial de posto não superior ao de 2º Tenente, a quem caberá a atividade de apoio, segurança e proteção de pessoas que ocupam cargo de destaque no âmbito da administração pública.

§ 2º O militar estadual inativo designado poderá integrar a segurança patrimonial e/ou policiamento interno, no âmbito da administração pública direta e, mediante convênio de ressarcimento de despesas, em qualquer entidade pública ou Poder do Estado.

§ 3º As atribuições específicas previstas neste artigo e a designação funcional serão definidas em decreto, em conformidade com o Anexo Único.

Art. 3º A designação tratada na presente Lei somente poderá ser efetuada mediante aceitação voluntária do militar estadual inativo, depois de concluído o devido processo seletivo próprio, nos termos constantes em decreto.

Art. 4º O militar estadual inativo designado, havendo conveniência da Secretaria de Defesa Social, poderá continuar desempenhando suas atribuições, no âmbito da administração pública, até o limite de idade correspondente a 70 (setenta) anos.

Art. 5º O militar estadual inativo designado, nos termos da presente Lei não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a sua designação, fará jus a:

I - retribuição financeira, de acordo com a atribuição para a qual foi designado, conforme tabela constante do Anexo Único;

II - auxílio para aquisição de uniforme, de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001;

III - alimentação;

IV - diárias, ajudas de custo e transporte, quando em deslocamento em face de realização de tarefas fora da sede;

V - férias remuneradas com o adicional de 1/3 da retribuição financeira; e

VI - 13º salário da retribuição financeira.

§ 1º A retribuição financeira, pelo efetivo exercício, de que trata o inciso I, será consignada juntamente com os pagamentos mensais, sob a forma de adicional de designação, nos valores definidos no Anexo Único, isento de descontos previdenciários, sujeitos aos impostos gerais, na forma da legislação tributária em vigor, e não servindo de base de cálculos ulteriores para os respectivos proventos de aposentadoria, ficando expressamente vedada a sua vinculação a quaisquer vantagens remuneratórias, parcelas adicionais ou acréscimos pecuniários.

§ 2º O quantitativo limite de militares inativos do Estado designados para o desempenho das atribuições de que trata a presente Lei encontra-se definido no Anexo Único.

Art. 6º Os militares inativos do Estado, designados nos termos da presente Lei ficam sujeitos ao cumprimento das normas disciplinares em vigor das Corporações Militares Estaduais, nos mesmos moldes do serviço ativo, bem como:

I - ao cumprimento das escalas de serviços ordinários, em regime de plantão, observada a proporcionalidade limite de 1 (uma) hora de trabalho para 3 (três) horas de folga;

II - ao cumprimento da carga horária administrativa diária, exercida em dias úteis, a ser definida por decreto; e

III - às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos onde estiverem lotados ou à disposição.

Art. 7º Os militares inativos do Estado designados nos termos da presente Lei poderão ser dispensados:

I - a pedido; e

II - “ex-officio”:

a) por haver atingido a idade-limite prevista no art. 4º;

b) por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica de Saúde ou Junta Superior de Saúde da PMPE, a qualquer tempo;

c) por interesse ou conveniência da administração, a qualquer tempo; ou

d) por cometimento de infração funcional, após processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O tempo de designação será anotado na ficha do militar inativo do Estado apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.

Art. 9º As férias, licenças paternidade ou maternidade, dispensas do serviço e afastamentos totais provenientes de núpcias, lutos, instalações e trânsito do militar inativo do Estado deverão obedecer à legislação em vigor, competindo ao Comandante da Guarda Militar do Estado de Pernambuco a observância e concessão das mesmas.

Art. 10. Será assegurado o direito à pensão especial para família do militar estadual inativo designado que, no exercício legal das atribuições previstas nesta Lei, vier a falecer ou ficar inválido permanentemente, em consequência de acidentes em serviço, deslocamentos no trajeto do serviço ou de moléstias dele decorrentes, a ser definido por decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994.

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES, POSTOS, GRADUAÇÕES E VALORES DE RETRIBUIÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS INATIVOS DESIGNADOS:

ATRIBUIÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO PREVISTO	VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO R\$
Comandante	Coronel ou Tenente Coronel QOPM inativo da PMPE	01	3.500,00
Subcomandante	Tenente Coronel ou Major inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	01	3.000,00

Coordenadores de Gestão de Pessoas, de Logística, de Planejamento e Instrução, de Gestão Administrativa, de Segurança Prisional, de Áreas da Região Metropolitana, das Zonas da Mata Norte e Sul, do Agreste e do Sertão	Major ou Capitão inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	10	2.600,00
Supervisor	Capitão ou 1º Tenente inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	24	2.400,00
Fiscal de Posto	1º Tenente ou 2º Tenente inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	70	2.100,00
Assessor Técnico-Administrativo;	Major, Capitão, 1º Tenente ou 2º Tenente inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	55	2.100,00
Guarda de Estabelecimentos Prisionais	Praças inativos da PMPE ou CBMPE	1.500	2.000,00
Segurança de Autoridades	Praças inativos da PMPE ou CBMPE	90	1.500,00
Guarda Patrimonial	Praças inativos da PMPE ou CBMPE	1.717	1.250,00
EFETIVO TOTAL PREVISTO		3.468	

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 15ª, 1ª, 2ª, 3ª comissões.

MENSAGEM Nº 35/2022

Recife, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que indica, integrantes do Grupo Ocupacional Policial Civil, vinculado à Secretaria de Defesa Social.
Os cargos de Perito Criminal, Médico Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Perito, Auxiliar de Legista, Perito Papiloscopista e Operador de Telecomunicação são de natureza policial civil e estão relacionados nos incisos II a IX do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008.
Deve-se ressaltar que legislações que tratam da dinâmica de efetivo da Corporação Polícia Civil repercutem na segurança pública do Estado, à medida que permitem um trabalho mais eficiente da instituição, que passará a lidar na resolução de crimes de modo mais eficiente e adequado à situação atual.
Registre-se que a proposição não acarreta aumento de despesa, razão pela qual deixo de indicar dotação orçamentária.
Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de elevado apreço e consideração.
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003194/2022

Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que indica, integrantes do Grupo Ocupacional Policial Civil, vinculado à Secretaria de Defesa Social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo Perito Criminal, Médico Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Perito, Auxiliar de Legista, Perito Papiloscopista e Operador de Telecomunicação do Grupo Ocupacional Policial Civil, vinculado à Secretaria de Defesa Social, de que tratam os incisos II a IX do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL POLICIAL CIVIL INDICADOS NOS INCISOS II e IX DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2008

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Perito Criminal	QTP	270
Médico Legista	QTP	270
Agente de Polícia	QPC	8.300
Escrivão de Polícia	QPC	1.000
Auxiliar de Perito	QPC	205
Auxiliar de Legista	QPC	185
Perito Papiloscopista	QPC	730
Operador de Telecomunicação	QPC	69
TOTAL		11.029

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 15ª comissões.

MENSAGEM Nº 36/2022

Recife, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional dos órgãos operativos de Segurança Pública.

Cumpra-se nos esclarecer que alterações legislativas e a modificação nas gratificações, nos termos propostos, irão favorecer e assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento dos órgãos operativos de Segurança Pública.

Ademais, há de se ressaltar que a presente iniciativa também cria quatro Delegacias Especializadas no Combate à Corrupção - DECCOR, com competência para atuar no combate a corrupção, ao desvio de recursos públicos e crimes conexos, de modo a regionalizar e ampliar as atividades do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO, gerando, assim, uma resposta mais célere à sociedade pernambucana.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA
CÂMARAGovernador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003195/2022

Altera a estrutura organizacional dos órgãos operativos de Segurança Pública que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as Gratificações por Encargo Policial Civil, de que trata a Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, constantes do Anexo I.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 13.487, de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 16.455, de 6 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

VI - a 5ª Delegacia de Combate à Corrupção – 5ª DECCOR, com sede no município de Goiana e atuação em todo território da DINTER I - Diretoria Integrada do Interior I; (AC)

VII - a 6ª Delegacia de Combate à Corrupção – 6ª DECCOR, com sede no município de Palmares e atuação em todo território da DINTER I - Diretoria Integrada do Interior I; (AC)

VIII - a 7ª Delegacia de Combate à Corrupção – 7ª DECCOR, com sede no município de Garanhuns e atuação em todo território da DINTER I - Diretoria Integrada do Interior I; e (AC)

IX - a 8ª Delegacia de Combate à Corrupção – 8ª DECCOR, com sede no município de Serra Talhada e atuação em todo território da DINTER II - Diretoria Integrada do Interior II. (AC).....”

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 12.483, de 9 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para chefes dos departamentos da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, chefes das equipes do Grupo Tático para Assuntos Correicionais e presidentes e membros das Comissões de Disciplina; (NR)

II - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os membros das equipes do Grupo Tático para Assuntos Correicionais e secretários das Comissões de Disciplina; (NR).....”

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco – SEINSP, passa a vigorar nos termos do Anexo III.

Art. 6º Fica criada a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, a ser atribuída aos integrantes do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil – GOE e do Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil - CORE, nos quantitativos e valores estabelecidos no Anexo IV.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será atribuída por designação do Secretário de Defesa Social, mediante portaria.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO POLICIAL CIVIL - 2	GEPC-2	8	
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO POLICIAL CIVIL - 5	GEPC-5	8	
TOTAL		16	

ANEXO II			
“ANEXO III DA LEI Nº 13.487, DE 2008			
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR	
CHEFE DO GTA (GAT)	1	3.620,87	
SUBCHEFE DO GTA (GAT-1)	1	2.800,00	
PILOTO / OPERADOR AEROTÁTICO (GAT – 2)	30	2.525,00	
POLICIAIS DO GTA (GAT-3)	20	1.000,00	
MILITARES DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS (GAT-4)	4.513	800,00	

ANEXO III			
“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 13.241, DE 2007			
SISTEMA		QUANTITATIVO	VALORES (R\$)
CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA SDS	NÍVEL SUPERIOR	09	2.100,00
	NÍVEL MÉDIO	65	1.600,00
SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	20	2.100,00
	NÍVEL MÉDIO	199	1.600,00
SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR	NÍVEL SUPERIOR	58	2.100,00
	NÍVEL MÉDIO	325	1.600,00
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	32	1.600,00
CASA MILITAR	NÍVEL SUPERIOR	03	2.100,00
	NÍVEL MÉDIO	14	1.600,00
SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	NÍVEL SUPERIOR	03	2.100,00
	NÍVEL MÉDIO	06	1.600,00
UNIDADE DE INTELIGÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA SDS	NÍVEL SUPERIOR	02	2.100,00
	NÍVEL MÉDIO	13	1.600,00

ANEXO IV			
GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLICIAL CIVIL - SÍMBOLO GOE			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
DELEGADO CHEFE DO GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL - GOE	GOE	01	R\$ 3.620,87
DELEGADO CHEFE DO COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL - CORE	GOE	01	R\$ 3.620,87
DELEGADO SUBCHEFE DO GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL - GOE	GOE -1	01	R\$ 2.800,00
DELEGADO SUBCHEFE DO COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL - CORE	GOE -1	01	R\$ 2.800,00
POLICIAIS DO GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL - GOE	GOE -2	30	R\$ 2.525,00
POLICIAIS DO COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL - CORE	GOE -2	40	R\$ 2.525,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA
CÂMARAGovernador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 15ª comissões.

MENSAGEM Nº 37/2022

Recife, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que cria e transforma órgãos na estrutura da Polícia Militar de Pernambuco e dispõe sobre a cessão de Bombeiros Militares.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar é a criação, no âmbito da estrutura da Polícia Militar de Pernambuco, da Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas, da Diretoria de Polícia Judiciária Militar e da Diretoria de Assistência Social.

A criação da Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas se dá pelo fato de que os servidores públicos, inativos, pensionistas e aposentados, da Polícia Militar, necessita de uma estrutura dentro da Corporação que atenda a demanda dos referidos servidores.

A Diretoria de Polícia Judiciária Militar tem sua criação motivada pela necessidade de se adequar às alterações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, Código Penal Militar.

Por fim, a Diretoria de Assistência Social visa ampliar a capacidade de promover assistência social nas Organizações Militares do Estado, promover o bem-estar social, bem como permitir a execução de ações integradas com as demais seções assim como apoiar a implementação e a execução de programas sociais na sua área de responsabilidade.

Ademais, cumpre-nos esclarecer que a presente iniciativa também objetiva regularizar a cessão dos Bombeiros Militares para exercerem atividades na Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da Polícia Militar, na Diretoria de Saúde da Polícia Militar, no Colégio da Polícia Militar e nos seus órgãos subordinados, tomando mencionadas atividades de natureza Bombeiro Militar. Assim, irá ser regularizada a participação dos Bombeiros Militares na prestação dos serviços de saúde e escolares proporcionados pela PMPE e que os Bombeiros Militares também são usuários.

Registre-se que a proposição não acarreta aumento de despesa, razão pela qual deixo de indicar dotação orçamentária.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003196/2022

Cria e transforma órgãos na estrutura da Polícia Militar de Pernambuco e dispõe sobre a cessão de Bombeiros Militares.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Inativos e Pensionistas, na Polícia Militar de Pernambuco, como órgão de Direção Setorial, subordinada à Diretoria Geral de Administração, competindo-lhe planejar, fiscalizar, coordenar, controlar e executar todas as atividades relacionadas com servidores públicos, inativos, pensionistas e aposentados.

Art. 2º Fica transformado, na Polícia Militar de Pernambuco, o Centro de Assistência Social, de que trata a Lei nº 11.328, de 11 de janeiro de 1996, em Diretoria de Assistência Social, como órgão de Direção Setorial, subordinada ao Diretor Geral de Administração, competindo-lhe a prestação de assistência social ao pessoal da Polícia Militar e seus dependentes.

Art. 3º Fica criada a Diretoria de Polícia Judiciária Militar, na Polícia Militar de Pernambuco, como órgão de Direção Executiva, subordinada ao Subcomandante Geral, competindo-lhe a realização, a coordenação, a supervisão, o controle e a fiscalização da atividade de polícia judiciária militar.

§ 1º A Diretoria de Polícia Judiciária Militar fica, ainda, encarregada da realização das correições dos diversos órgãos da PMPE, especialmente do controle e da apuração de fatos determinados relacionados a deficiências graves dos serviços realizados pela Corporação.

§ 2º A Diretoria de Polícia Judiciária Militar não retira dos Comandantes, Chefes e Diretores a atribuição de apuração das infrações penais militares e das transgressões militares.

Art. 4º As Diretorias criadas na presente Lei Complementar serão dirigidas por Oficial da ativa, do último posto da Corporação, do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

Art. 5º Ficam considerados de natureza Bombeiro Militar os cargos e as funções ocupados por Bombeiros Militares na Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da Polícia Militar, na Diretoria de Saúde da Polícia Militar, no Colégio da Polícia Militar e nos seus órgãos subordinados

Art. 6º Para ocupar os cargos e funções de natureza Bombeiro Militar, as cessões dos militares deverão ser formalizadas obedecendo ao previsto na legislação vigente.

Art. 7º O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, providenciar a regularização dos militares que se encontrarem exercendo funções ou ocupando os cargos contidos no art. 5º.

Art. 8º Ficam convalidadas e consideradas regularizadas as cessões, já ocorridas, para os cargos e funções indicados no art. 5º.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor em na data da sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 15ª comissões.

Errata

Errata:

“No PLO 3184/2022, onde se lê “às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 7ª comissões”, leia-se“às 1ª, 3ª, 4ª e 7ª comissões”.